

RMT TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 32.639.283/0001-02, I.E: 258960043

BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO, 89.182-000, LONTRAS-SC

Telefone: (47) 9 8830-6558

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

À Comissão de Licitação

OBJETO
Contra Recurso

RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53 vem apresentar seu Contra Recurso, pelos motivos de fato e de direito que seguem:

I – DA INICIAL

Inconformada com o recurso apresentado pela empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA junto ao processo licitatório 17/2020, pregão 14/2020, vem a mesma apresentar CONTRA RECURSO, consoante as razões de fato e de direito que passa a expor

I – OS FATOS

1 – A requerente, devidamente credenciada por seu representante legal apresentou todos os documentos exigidos pelo edital de licitação e, por consequência, foi devidamente habilitada no pregão presencial nº 14/2020 desta prefeitura na data de 13/04/2020;

2 – Não havendo motivos legais para tal recurso, inclusive orientado(a) pelo próprio pregoeiro em questão, a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA interpôs recurso alegando a falta de documentos por parte da vencedora RMT TERRAPLENAGEM LTDA, acusando a ausência de certidões de registro do CREA/CAU e ausência de atestado de capacidade técnica.

3 – Tais documentos foram apresentados, com seu devido registro e prazo de validade, sendo estes:

- Documentação de qualificação técnica;

Marly Cardozo Brito

32.639.283/0001-02

RMT TERRAPLENAGEM LTDA

BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC

RMT TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 32.639.283/0001-02, I.E: 258960043

BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO, 89.182-000, LONTRAS-SC

Telefone: (47) 9 8830-6558

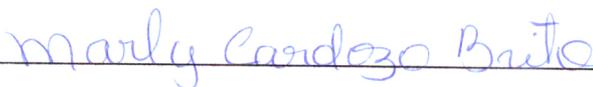
- Contrato de prestação de serviços de arquitetura;
- Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo CAU;
- Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo CAU.

4 – Por força de tais alegações infundadas, a requerente e ganhadora do processo licitatório **RMT TERRAPLENAGEM LTDA** anexa a esta Contra Razão os mesmos documentos apresentados no ato de habilitação da preponente.

III – DA DEFESA

1 – A manifestação do requerente é no sentido de impugnar o recurso apresentado, mantendo assim o resultado do pregão presencial nº 14/2020, tendo como vencedor a empresa **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**, consoante aos argumentos acima apresentados “*de direito*” e “*de fato*”, o que lhe é facultado pela legislação vigente.

Lontras, 15 de abril de 2020

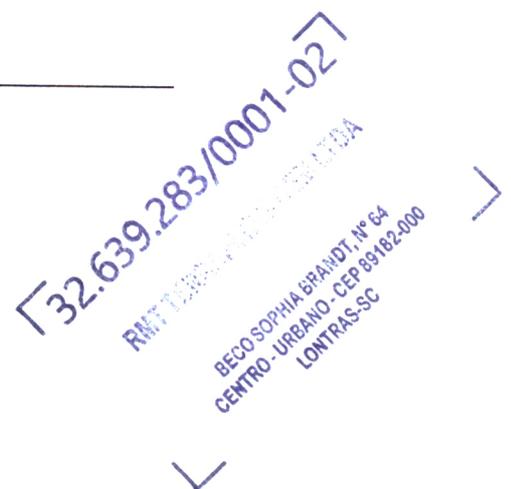


MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000561628



20200000561628

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 01/02/2019

Data de Registro: 10/05/2019

Registro CAU : PJ42197-1

CNPJ: 32.639.283/0001-02

Objeto Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OBRAS DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COLETA E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO PARA PEÇAS DO VESTUÁRIO. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Capital social: R\$ 30.000,00

Última atualização do capital: 01/02/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: josiane teixeira

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 10/05/2019

Número do RRT: 9276967

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: FISCALIZADOR DE OBRA

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000561628



20200000561628

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561628/2020

Expedida em 27/02/2020, LONTRAS/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: ZBY3Y0

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000561620**

20200000561620

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional josiane teixeira encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** josiane teixeira**CPF:** 069.258.019-04**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista**Registro CAU :** A108427-5**Data de obtenção de Títulos:** 09/08/2014**Data de Registro nacional profissional:** 27/10/2014**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561620/2020

Expedida em 27/02/2020, LONTRAS/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 433Z06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

CONTRATADO: JOSIANE TEIXEIRA, Brasileira, Solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada na Rua João Baasch nº 53, Vila Nova, Lontras/SC, portadora da carteira de identidade nº 4.833.914, inscrita no CPF nº 069.258.019-04 e inscrita no CAU/SC sob o nº A108427-5.

CONTRATANTE: EMPRESA, firma estabelecida no Beco Sophia Brandt nº64, Centro, Lontras/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.283/0001-02, representada neste ato pelo procurador, o Sr. Vimar Melo, nacionalidade brasileira, união estável, operador de máquina, natural de Taió, inscrito no CPF nº 920.636.759-53 e RG nº 3.272.177 expedido pelo SSP/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simples CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos seguintes profissionais:

- a) O CONTRATADO exercerá suas funções como responsável técnica pela EMPRESA RMT TERRAPLENAGEM LTDA, que tem como objeto social a prestação de serviços de pavimentação de ruas, construção de rodovias, construção de edifícios, construção de redes de esgoto, obras de alvenaria, transporte rodoviário de cargas municipais, coleta e tratamentos de resíduos, construção de redes de abastecimento de água e prestação de serviço de terraplenagem, ao qual será concedida total e irrestrita liberdade de ação dentro do departamento técnico da empresa, no que concerne às suas atividades, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica da área.

- b) O regime de serviço prestado, objeto deste contrato, é autônomo, não gerando de qualquer maneira vínculo empregatício, e também é de responsabilidade do CONTRATANTE, o fornecimento de equipamentos de segurança;

DOS DEVERES DO CONTRATADO:

CLAUSULA 2ª

- a) O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente sujeitando-se, ainda a norma do Código de Ética e Disciplina do Profissional de Arquitetura, aprovado pela Resolução CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina) Nº 52, de 06/09/2013.
- b) O CONTRATADO prestará responsabilidade técnica por 6 (seis) horas semanais, de segunda a sexta, por 1 (uma) hora diária, em horário a combinar.
- c) O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os documentos entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecer sob a sua guarda, salvo comprovado caso de fortuito de força maior;
- d) O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos incompletos que lhe forem apresentados.
- e) Rejeitar os serviços que estiverem fora das especificações dos projetos;
- f) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, as divergências, caso encontradas nos serviços prestados;

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 3ª

DO PAGAMENTO:



Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos, e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços prestados ora contratados, em tempo hábil.

- a) O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da parcela pelo contratante, cuja forma de pagamento, será mediante depósito em conta e/ou valor em espécie.
- b) Para execução dos serviços constantes deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as porcentagens conforme combinadas, no valor de 5% conforme contrato firmado entre o CONTRATANTE e o TOMADOR DE SERVIÇO.
- c) Os honorários serão reajustados conforme os índices oficiais;
- d) O CONTRATANTE executará os serviços de mão de obra de acordo com as orientações e especificações técnicas da arquiteta responsável.
- e) O CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na prestação de serviços, tais como taxas, reconhecimento de firma, remessas postais, placas e outros.
- f) O CONTRATANTE reembolsará à parte o custo deslocamento da visita técnica, desde o deslocamento da arquiteta de sua residência até o seu retorno. A ser cobrado R\$1,00 (um real) por quilômetro rodado, reajustado conforme o preço dos combustíveis. No caso de visitas fora do horário de prestação de serviços, será cobrado R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora técnica a contar da saída da residência da arquiteta até o seu retorno.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração deste contrato será por tempo indeterminado, a começar no dia 01 de abril de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, ficando O CONTRATADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE, por escrito tal rescisão ao CAU.

- a) A falta de pagamentos de qualquer parcela de honorários ou qualquer valor acordado, com vencimentos de 30 (trinta) dias, faculta à CONTRATADA suspender a execução dos

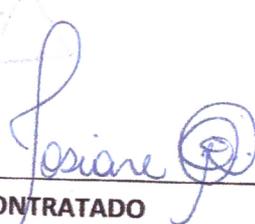
serviços, ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, por meio de baixa junto ao CAU/SC, por motivo de distrato de contrato.

CLÁUSULA 5ª

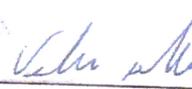
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul - SC, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinaram, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas.

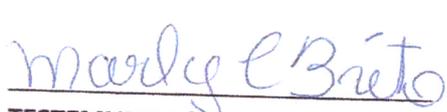
Lontras - SC, 01 de abril de 2019.



CONTRATADO
Arquiteta e Urbanista
Josiane Teixeira



CONTRATANTE
RMT Terraplenagem
Vilmar Melo



TESTEMUNHA (1)

TESTEMUNHA (2)

Michele Knappmann Laemmle
Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
Município de Lontras, Comarca de Rio do Sul
Escrivanía de Paz de Lontras
AMILTON JOSÉ KALBUSCH - Escrivão de Paz
Rua Mex Kuehl, 60, Centro, Lontras - SC, 89182-000 - (47) 3623-0137 -
amiltonjk@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSIANE TEIXEIRA (FJQ06276-X7LE) *****
VILMAR MELO (FJQ06277-ZBEO) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,50 | 2 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,90 | Total R\$ 10,40 | Recibo Nº: 7991S
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>
Dou fé, Lontras - UZ de abril de 2019

MICHELE KNAPPMANN LAEMMLE - Oficial Substituta





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000521890



RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 521890/2019
Expedida em 07/08/2019 12:08:00, Lontras/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: Z0786D93A42WBA0075D4

Josiane

17.180.557/0001-54

**KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS
E TERRAPLENAGEM - EIRELI - EPP**

Rua: Angioletti João de Freitas, nº 3117 - Casa
Santa Lídia - 88385-000 - PENHA - SC

Christiano JB Zedler



NOME DA EMPRESA: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
CGC/CNPJ: 11.210.469/0001-71

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

À Comissão de Licitação

Apresentação de Recurso

Referência – Processo Licitatório nº 17/2020
Pregão Presencial nº 14/2020 – Registro de Preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E CALÇADAS COM PAVERS, COM E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

A empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 11 210 469/0001-71, estabelecida na Rua Hilário Antônio Prim, 155, Lot Santa Catarina, Bairro, Gabiroba, na cidade de Ituporanga-SC, representada por o seu Sócio Gerente o Sr Bento da Silva, portador do RG 2 260 304 e CPF 844 548 739-68, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base nos artigos da Lei 8.666/93, apresentar as Razões de Recurso Administrativo, em face da documentação da empresa **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**, pelos motivos de fatos e de direito adiante expostos:

- l) No dia 13 de abril de 2020, foi deflagrado o **Processo Licitatório nº 17/2020- Pregão Presencial nº 14/2020 – Registro de Preços**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E CALÇADAS COM PAVERS, COM E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, no município de Agronômica- SC.

A empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, salienta que participou do processo licitatório referente a este edital **Processo Licitatório nº 17/2020- Pregão Presencial nº 14/2020**, este deu início as 14:00 horas, precedindo os lances para o pregão, já na fase da habilitação a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, apresentou pedido de desclassificação da empresa seguinte e dos devidos motivos:

l.l) A empresa **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**, por não atender aos itens conforme conta no Edital

7.9- DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes/similares a licitadas.

b) Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou por um deles vistado, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

ENDEREÇO: HILARIO ANTONIO PRIM, Nº1 55 LOT. SANTA CATARINA
BAIRRO: GABIROBA- ITUPORANGA-SC
E-MAIL: absconstrucoes1216@gmail.com
FONE: (47) 98905-8876 (47) 98427-4935



NOME DA EMPRESA: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
CGC/CNPJ: 11.210.469/0001-71

b.1) No caso da empresa licitante não ser registrada no CREA/CAU de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato:

c) **Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, ou por ele vistado, e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes:

A **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**, apresentou um atestado atestado que não comprove ter aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional **equivalentes/similares** e não registrado No CREA ou CAU.

Não apresentou Certidão atualizada de Registro de **Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

Não apresentou Certidão atualizada de Registro de **Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Sendo assim tais documentos apresentados outros não, não possuem alguma validade sendo imprescindível sua desclassificação

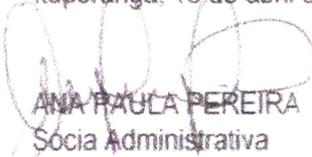
Diante disso, é fundamental reconhecer que as regras do Edital devem ser cumpridas pela Administração em sua totalidade, pois são as normas norteadoras do instrumento convocatório e que fazem Lei entre as partes. Nesse sentido, dispõe o artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 " Ar 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao que se acha estritamente vinculada.

Consequentemente, a inabilitação da recorrente, em virtude da não apresentação de documento exigido no instrumento convocatório caracteriza o cumprimento às regras editalícias e em respeito aos princípios que as norteiam.

II) Do PEDIDO

Diante do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados em estrita observância nos termos da Lei 8666/93 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público requeremos a Comissão de Licitação que inabilite a empresa **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**.

Ituporanga, 13 de abril de 2020.


ANA PAULA PEREIRA
Sócia Administrativa


BENTO DA SILVA
Sócio Gerente

11.210.469/0001-71

ABS Construção e Pavimentações
LTDA ME

Rua Hilário Antônio Prim, 155
Lot Santa Catarina - Gabirola
Ituporanga

ENDEREÇO: HILARIO ANTONIO PRIM, Nº1 55 LOT. SANTA CATARINA

BAIRRO: GABIROBA- ITUPORANGA-SC

E-MAIL: absconstrucoes1216@gmail.com

FONE: (47) 98905-8876 (47) 98427-4935